

Exposição de Motivos

Exmo. Sr. Vereadores da Câmara Municipal de Mariana/MG

O VEREADOR, Raimundo Elias Novais Horta, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 148, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI**, declarando de Utilidade Pública Municipal a “**SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULO**”, pelas razões que seguem:

A declaração de utilidade pública municipal daquela Associação é um reconhecimento pelos relevantes serviços que esta entidade vem prestando a comunidade do Bairro Chácara.

Constituída em 09 de abril de 2002, vem desempenhando relevante trabalho em prol do desenvolvimento da comunidade levando cultura educação e disciplina aos jovens, adolescentes e adultos daquela populosa região, formando músicos para continuar fomentando a nossa tradição.

No entanto, para a legitimidade de certos atos, para auferir certos benefícios e firmar convênios com O estado, o Município ou com entidades não governamentais, necessário se faz a Declaração de Utilidade Pública que almeja.

Ressalte-se, ainda, que a Sociedade Musical São Vicente de Paulo encontra-se em pleno funcionamento. Legalmente constituída, protocolada no Cartório de Pessoas Jurídicas, Livro A-14, fls. 115v; n.º de ordem 1110, e inscrita no CNPJ sob o numero 05.392.959/0001-33.

Justificando a proposição, a entidade obteve Atestado de Pleno Funcionamento, outorgado pelo Prefeito Municipal de Mariana e juntou Ata da Constituição; Ata da Eleição da Atual Diretoria; Estatuto da Associação; Cartão de CNPJ e Atestado de Pleno Funcionamento.

Mariana, 17 de junho de 2004

Raimundo Elias Novais Horta - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 17 de junho

2004

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Procedido Sob N.º 400
Em 17/06/04 136:00
Patricia Gomes

PROJETO DE LEI N.º 400 /2004

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A SOCIEDADE MUSICAL SÃO
VICENTE DE PAULO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por meio de seus legítimos representantes, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Sociedade Musical São Vicente de Paulo, sediada no Bairro São José, Mariana.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004.



Raimundo Elias Novais Horta
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 17 de Junho 2004
Presidente: _____
Secretário: Petronilha



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.392.969/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/2002
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE MUSICAL SAO VICENTE DE PAULO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO PCA. SAO VICENTE DE PAULO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 26/11/2002 às 22:26:00 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 28 de Junho

2004

Presidente

Secretário



ATA da Reunião Extraordinária para posse do Presidente eleito e diretoria da Sociedade mutual São Vicente do Sul, bairro São José - Mariana/MG.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO EM 18/04/2004
Em 18 de Junho 2004
Secretário

ATA Nº 40 reunião realizada no dia 10 de Abril de 2004 no salão/capela São Vicente "chicana" iniciada às 10hs presidida pelo Sr. Joaquim Gomes que deu início a sessão com a oração do Pai Nosso e Ave Maria.

A finalidade desta reunião é dar posse ao presidente e diretoria da Sociedade mutual São Vicente do Sul para um período de 02 anos e a partir de hoje fica Empossada a nova diretoria sendo Presidente Joaquim Gomes

- Vice presidente Heitor Alves Filho
- 1º secretária Maria Lúcia Horta Pedosa
- 2º secretária Manoel dos Santos Traves
- 1º tesoureiro Fernando Clemente de Oliveira
- 2º tesoureiro Paulo Luciano Marinho - Diretor - Fernando José Santos Sampaio.

05.513.705/0001-26
CARTÓRIO BARBOSA
 REGISTRO DE TÍTULOS,
 DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Direita, nº 80 - Subsolo
 Centro - CEP 35 420 - 000
MARIANA **MG**

Relações Públicas - Adilson Antonio de Oliveira e Maria das Graças de Cassia Fernandes.

Conselho Fiscal - Sebastião de Castro Pereira, João Rezende Oliveira e Sebastião de Castro Pereira.

Suplentes - Lucas Jorge Dias, Francisco A. Celestino e Paulo Isaías Vieira.

O Presidente Empossado agradeceu a todos da diretoria e pediu apoio de todos e unidos nos trabalhos a serem realizados em prol da Baixa e serão convidadas mais pessoas para trabalhar em conjunto com a diretoria.

Após a plena livre vontade de todos a sessão foi encerrada a reunião com a rezada do Pai Nosso e Ave Maria, para tudo constar em nomeio dos Santos Traves, lavrei esta presente Ata.



que a proposta e aprovada devendo ser assinada
pelos membros do diretório e pessoas presentes.
Mariana 10 de Abril de 2004

Presidente: Joaquim Gomes

Vice Diretor: Alísio Filho

Secretaria: 1ª Maria Lúcia Lorta Pedrosa

2º membro do Conselho Fiscal

1º Tesoureiro: Geraldo G. M. S. Sampaio 2º Paulo Luciano Marinho

Procurador: Geraldo M. S. Sampaio

Relações Públicas: Dely ²⁰⁰⁴ 2ª Mariada Graça de Castro Formosa

Conselho Fiscal: Gelúlio Gomes

João Rezende de Oliveira ~~Relações Públicas~~

Suplentes: Felucas Gorgulhas

Francisco de Assis Celestino

Paulo Luís Viira

Gelson Roberto

Glória Dias de Oliveira e Souza

Edemundo Aquino Serreiro

Gevaldo M. S. Sampaio

Luiz Tito Jones

Gevaldo Rafael Lima Sampaio

05.513.705/0001-26

CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Direita, nº 80 - Subsolo
Centro - CEP 35 420 - 000

MARIANA

MG

CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA - MINAS GERAIS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo - Centro - 3557 2186
Apresentado hoje, protocolado no registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número de ordem <u>8265</u> no Protocolo <u>A-2</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Registrado <input type="checkbox"/> Averbado <input type="checkbox"/> Matriculado hoje, no
livro <u>A-17</u> , sob nº <u>1416</u>
Mariana, 15 de Junho de 2004
<input checked="" type="checkbox"/> Bel. Irineo Barbosa Borges Oficial de Registro
<input type="checkbox"/> Vera Lúcia Barbosa Borges Escrevente Substituta

CARTÓRIO BARBOSA
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARIANA - MINAS GERAIS
Rua Direita, nº 80 - Subsolo - Centro - 3557 2186
Apresentado hoje, protocolado no registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o número de ordem <u>8265</u> no Protocolo <u>A-2</u>
<input type="checkbox"/> Registrado <input checked="" type="checkbox"/> Averbado <input type="checkbox"/> Matriculado hoje, no
livro <u>A-15</u> , sob nº <u>1109</u>
Mariana, 15 de Junho de 2004
<input checked="" type="checkbox"/> Bel. Irineo Barbosa Borges Oficial de Registro
<input type="checkbox"/> Vera Lúcia Barbosa Borges Escrevente Substituta



**SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULO
MARIANA / MINAS GERAIS**

20
[Handwritten signature]

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Sociedade Musical São Vicente de Paulo, fundada em 2002 com a participação do Sr. Heitor Alves Filho, tem sede e foro em Mariana, Estado de Minas Gerais, funcionando no Salão São Vicente de Paulo do Conselho Central de Mariana da Sociedade São Vicente de Paulo, na Praça São Vicente de Paulo, nº 154, Bairro São José, é uma sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - Por não ter fins lucrativos, a Sociedade não distribuirá lucros ou dividendos e nem concederá remuneração, vantagens ou benefícios a nenhum dirigente, conselheiro, associado ou instituidor.

Art. 2º - A Sociedade tem por finalidade: a) administrar gratuitamente o ensino da música aos seus associados, através de aulas semanais; b) musicalizar crianças e jovens carentes, com vistas a sua socialização e profissionalização; c) promover ensaios; d) tocar em solenidades civis e religiosas, para as quais for convidada; e) fazer retretas em praças públicas, quando requisitada.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade Musical São Vicente de Paulo é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS**

Art. 4º - A Sociedade se compõe de quatro categorias de sócios: fundadores, beneméritos, músicos e contribuintes.

§ 1º - São considerados sócios fundadores os que subscreveram a ata de fundação da Sociedade; sócios beneméritos: os que efetuarem, de uma só vez, uma doação igual ou superior ao valor do salário mínimo vigente; sócios músicos: os que executarem qualquer instrumento musical; e sócios contribuintes: os que auxiliarem a Sociedade com o pagamento de uma mensalidade, estipulada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

§ 2º - Ao sócio benemérito será conferido pela Sociedade, através da Diretoria, um Diploma, homenagem que o isentará do pagamento de qualquer contribuição.

Art. 5º - São deveres do sócio músico; a) comparecer aos ensaios e provas, aos quais não poderá faltar, senão por motivos relevantes, previamente comunicados ao maestro; b) comparecer preparado e uniformizado, nos horários marcados, para qualquer toque; c) atender, se possível, quando estiver em descanso, as convocações da Sociedade; d) zelar pela conservação dos instrumentos e uniformes; e) usar o uniforme somente nas apresentações da Banda de Música.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28 de Junho de 2004
[Signature]
Presidente
[Signature]
Secretario

[Handwritten signature]

Art. 6º - O músico que causar - por negligência, descuido ou desleixo - dano a um instrumento ou ao seu uniforme, responderá pela despesas do reparo.

Art. 7º - Ficam os sócios músicos isentos do pagamento de qualquer contribuição à Sociedade.

Art. 8º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas em nome da Sociedade.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A administração da Sociedade Musical São Vicente de Paulo será competência de uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, um Procurador, 2 Relações Públicas, além de um Conselho Fiscal, constituído de 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes.

Art. 10 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão escolhidos em escrutínio secreto, por maioria dos votos dos associados, reunidos em assembléia geral, para exercerem um mandato de 02 (dois) anos e seus membros poderão ser reeleitos.

Art. 11 - Ao Presidente compete: a) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, que convocar; b) aceitar ou recusar convites e contratos para toques, mediante parecer do Conselho Fiscal; c) adquirir, sempre que possível, instrumentos, partituras, uniformes e outros materiais necessários ao funcionamento da Sociedade; d) conservar a sede da Sociedade; e) providenciar os reparos dos instrumentos musicais; f) autorizar pagamentos; g) admitir os mestres ou maestro da Sociedade, ouvindo o Conselho Fiscal; h) representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente; i) admitir, suspender ou excluir sócios, mediante aprovação dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; j) autorizar realização de eventos, que possam beneficiar a Sociedade; k) solucionar dúvidas e remover desarmonia, que venham surgir entre os associados; l) promover aulas para os aprendizes e instituir prêmios para os músicos que revelarem melhores aproveitamentos; m) fixar as datas de eleições; n) prestar, anualmente, contas de sua administração aos associados, através de reuniões.

Art. 12 - Ao Vice-Presidente compete: a) colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância do cargo, até o seu término.

Art. 13 - Ao 1º Secretário compete: a) secretariar as reuniões da Sociedade; b) redigir atas e correspondências; c) manter organizada a Secretaria com os respectivos livros e correspondências; d) manter organizado o cadastro dos componentes da Sociedade.

Art. 14 - Ao 2º Secretário compete: a) colaborar com o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato de 1º Secretário, em caso de vacância do cargo, até o seu término.

Art. 15 - Ao 1º Tesoureiro compete: a) contabilizar as contribuições, rendas e auxílios, mantendo em ordem a escrituração da Sociedade; b) efetuar os pagamentos das

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28 Junho 1904
Presidente
Secretário

Sumar

obrigações da Sociedade; c) apresentar, anualmente, ao Presidente o balanço patrimonial e financeiro da Sociedade, para ser submetido a apreciação da Assembléia Geral; d) assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira da Sociedade.

Art. 16 - Ao 2º Tesoureiro compete: a) colaborar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato do 1º Tesoureiro, em caso de vacância do cargo, até o seu término.

Art. 17 - Ao Procurador compete: a) receber as contribuições dos sócios; b) transferir para a Tesouraria os recursos financeiros recebidos em nome da Sociedade; c) apresentar, mensalmente, ao Presidente a relação dos sócios que não estão quites com a Sociedade.

Art. 18 - Aos Relações Públicas competem: a) divulgar o trabalho da Sociedade; b) promover, mediante aprovação do Presidente, eventos que possam beneficiar pecuniariamente a Sociedade; c) colaborar com o Maestro nas organizações das apresentações da Banda de Música.

Art. 19 - Ao Conselho Fiscal compete: a) opinar sobre as questões apresentadas pelo Presidente da Sociedade; b) apreciar o balanço da receitas e despesas e o inventário dos bens patrimoniais que acompanham o relatório anual do Presidente; c) examinar os documentos e livros de escrituração da Sociedade.

CAPÍTULO IV DO MAESTRO

Art. 20 - A escolha do Maestro deverá recair sobre um músico que atenda os seguintes requisitos: experiência profissional, disponibilidade e liderança.

Art. 21 - Ao Maestro compete: a) executar as atividades de ensino da música, realizar ensaios e reger as apresentações da Banda de Música; b) controlar a disciplina dos aprendizes e músicos, o uso e a conservação dos uniformes, partituras e instrumentos musicais; c) informar à Diretoria os fatos dependentes de soluções que ultrapassem as suas competências.

Art. 22 - Quando convocado, o Maestro participará, sem direito a voto, das reuniões da Sociedade.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O patrimônio da Sociedade se comporá de bens móveis e imóveis, das contribuições dos sócios, de rendas provenientes de toques, dos donativos e doações, de eventos promocionais e ainda de subvenções sociais dos poderes públicos.

Parágrafo Único - Os bens e as rendas da Sociedade só poderão ser utilizados para manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 08 de Junho de 2014
Presidente
Secretario 3

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VI
DA REFORMA DO ESTATUTO, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DESTINO DE SEU PATRIMÔNIO

Art. 24 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da maioria dos sócios, em assembléia geral, previamente convocada para esse fim.

Art. 25 - Somente se dissolverá a Sociedade por determinação da maioria dos sócios, reunidos em assembléia geral, convocada com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Dissolvida a Sociedade, mediante aprovação da maioria dos sócios, o seu patrimônio se destinará a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Nacional.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES E DO VOTO

Art. 26 - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal se processarão antes de 15 (quinze) dias do término dos mandatos em vigor.

§ 1º - As eleições ocorrerão por maioria dos votos dos associados.

§ 2º - Se por falta de número de sócios, não se realizarem as eleições na reunião convocada, convocar-se-á uma segunda, procedendo-se a eleição por maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 27 - São eleitores todos os sócios maiores de 16 anos, qualquer que seja a categoria que pertencer.

Parágrafo Único - Não poderá exercer o direito do voto, o sócio suspenso ou não quite com a Sociedade.

Art. 28 - Ocorrendo vaga nos cargos de diretores ou conselheiros, os associados - reunidos em assembléia geral - elegerão o novo integrante, que completará o mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 - O mandato dos dirigentes em exercício se contará a partir da data de assinatura do presente Estatuto e também será de 2 (dois) anos.

Mariana, 09 de Abril de 2002

Joaquim Gomes
Presidente

Vice-Presidente
Leuz Jito Gomes

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28/7 Junho
[Handwritten signature]
Presidente
[Handwritten signature]
Secretario

PROTOCOLO
ANOTADO NO PROTOCOLO N.º A-1
Fls. 291 sob o número de
ordem. 6372
Mariana, 24 de Setembro de 2002
à Oficial: _____

CARTÓRIO DE REGISTRO

DE

PESSOAS JURÍDICAS

Marinice Vieira de Oliveira

OFICIALA

Hélio dos Santos Oliveira

SUBSTITUTO

Av. Getúlio Vargas, 110, Sala 45

MARIANA ESTADO DE MINAS GERAIS

Registrado no Livro A-14, sob o n.º de ordem 1110, as fls. 115, em data de 24 de Setembro de 2002.

O referido é verdade, dou fé.

Mariana, 24 de Setembro de 2002.

O SUBSTITUTO:

Hélio dos Santos Oliveira
HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA



Selo de Fiscalização
00 246 408/0001-48
408 25458

Mariana Cartório de Registro
Pessoas Jurídicas
Av. Getúlio Vargas, 110
Centro - CEP 35.420-000
MARIANA - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 28 de Junho

19/2004

Presidente

Secretário

Elisane Antonia dos Santos
1º Secretário

Marilene dos Santos Jacare
2º Secretário

Genivaldo Clemente da Silva
1º Tesoureiro

Paulo Luciano da Moura
2º Tesoureiro

Cláudia Mac Filler
Procurador

Milena - *Gustavo*

Relações Públicas

Getulio Dantas - João Pizem...
Conselheiros Fiscais

Luiz Carlos... *Alexandra Roberto*
Conselheiros Fiscais

Resende

José Siderio Resende
OAB/MG 27.914
CPF 048.971.506 - 72

Ze
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **Sociedade Musical São Vicente de Paulo**, com sede à Praça São Vicente de Paulo, 154, São José nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ com o nº 05.392.959/0001-33 está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades culturais e/ou artísticas, sendo a sua diretoria em exercício, com mandato de 10/04/2004 a 10/04/2006, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente: Joaquim Gomes
Vice-Presidente: Heitor Alves Filho
1º Secretária: Mara Lúcia Horta Pedrosa
2º Secretário: Maurílio dos Santos Tavares
1ª Tesoureiro: Geraldo Clemente de Oliveira
2º Tesoureiro: Paulo Luciano Marinho

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 28/ Junho 1904
[Assinatura] Secretário

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Mariana, 16 de junho de 2004.

[Assinatura]
Celso Cota Neto
Prefeito Municipal